

Prefeitura Municipal de Itapemirim, 15 de junho de 1971

João Behara  
Prefeito Municipal

Lei nº 595/71

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, Faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte lei:

Artº 1º Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a pagar ao maestro José Veiga da Silva, pelos trabalhos, ministrando aulas técnicas de música a comunidade Itapemirimens, a gratificação mensal de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), a partir de janeiro do corrente ano.

Artº 2º As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta da verba 3.1.1.1.-61, do vigente orçamento.

Artº 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se      Publique-se      Cumpra-se

João Behara  
Prefeito Municipal

Pegª e Pubª, hoje vista  
Secretaria. Em 21.06.71  
Fania da Silva Andrade  
Secretaria